DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Licitações e Contratos 8
Contratos - Convocação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.290, DE 21 DE JANEIRO DE 2.022

"Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica – Vila Vicentina".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2022, a seguinte entidade social do município:

VILA VICENTINA DE AREALVA, no valor de até R$99.000,00 (noventa e nove mil reais).

ARTIGO 2º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 21 de Janeiro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.291, DE 21 DE JANEIRO DE 2.022

"Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2022, a seguinte entidade social do município:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA, no valor de até R$2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais).

ARTIGO 2º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 21 de Janeiro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.292, DE 21 DE JANEIRO DE 2.022

"Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2022, a seguinte Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos:

· **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE – PROJETO CRIANÇA FELIZ,** inscrita no 02.481.654/0001-00, e sito no endereço Rua Francisco Mateus de Oliveira, n.º 511, Bairro Paineiras 1, Ibitinga/SP.

ARTIGO 2º - O valor do repasse é de R$116.891,25 (cento e dezesseis mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

ARTIGO 3º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para a realização da referida contribuição.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 21 de Janeiro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.293, DE 21 DE JANEIRO DE 2.022

"Autoriza a concessão de repasse financeiro a título de Subvenção Social para a Comunidade

Terapêutica - Instituto 3R (I3R), e dá outras providências. ”

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasses de recursos financeiros a título de Subvenção Social por Termo de Colaboração e/ou Fomento, no valor que especifica, no exercício de 2022, para a seguinte Entidade Social do município:

COMUNIDADE TERAPÊUTICA - INSTITUTO 3R, inscrita no CNPJ 29.041.201/0001-19, no valor do Repasse é de até R$21.000,00 (vinte e um mil reais).

ARTIGO 2º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para a realização da referida contribuição.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 21 de Janeiro de 2.022
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.294, DE 21 DE JANEIRO DE 2.022

“Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica - APAE”.

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2022, a seguinte entidade social do município:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AREALVA - APAE, no valor de até R$235.000,00(duzentos e trinta e cinco mil reais).

ARTIGO 2º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 21 de Janeiro de 2.022
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.295, DE 21 DE JANEIRO DE 2.022

“Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica - APAE”.

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2022, a seguinte entidade social do município:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AREALVA - APAE, no valor de até R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

ARTIGO 2º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 21 de Janeiro de 2.022
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.296, DE 21 DE JANEIRO DE 2.022

“Autoriza a transferir recursos financeiros provenientes de convênio - Proteção Social Especial de Media Complexidade”.

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros provenientes do convênio Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Especial para Pessoa com Deficiência e

suas Famílias, firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social no valor de R$ 11.484,00 (onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) para **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AREALVA - APAE**.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 21 de Janeiro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.297, DE 21 DE JANEIRO DE 2.022

"Autoriza a transferir recursos financeiros provenientes de convênio - Piso da Proteção Social Especial – Média Complexidade".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AREALVA – APAE**, provenientes do convênio Piso da Proteção Social Especial – Média Complexidade, firmado com o Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, no montante de até R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 21 de Janeiro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.298, DE 21 DE JANEIRO DE 2.022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dá outras providências. "

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Arealva no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por superávit financeiro, incluir a atividade 08.244.0106.2030.001 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 - Executivo
02.04 – Diretoria de Desenvolvimento Social
02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social
08.244.0106.2030 – Serviço de Proteção Social de Média Complexidade (APAE)
08.244.0106.2030.0001 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS
Ficha a classificar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente_R$ 50.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de recursos vinculados oriundos do exercício anterior provenientes da Emenda Parlamentar nº 35034062021002.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizado a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° através de Decreto Municipal, incluindo no orçamento o elemento de despesa 3.3.90.93.00 à época da devolução.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.263, de 16 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.278, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 21 de Janeiro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.299, DE 21 DE JANEIRO DE 2.022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Arealva no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por superávit financeiro, incluir a atividade 08.241.0085.2022.0001 e incluir elemento de despesa 4.4.90.52.00 conforme especificado:

02 - Executivo

02.04 – Diretoria de Desenvolvimento Social
02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.241 – Assistência ao Idoso
08.241.0085 – Integração Social do Idoso
08.241.0085.2022 – Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade (Acolhimento Institucional Idoso)
08.244.0085.2022.0001 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS
Ficha a classificar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente_R$ 80.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de recursos vinculados oriundos do exercício anterior provenientes da Emenda Parlamentar nº 35034062021003.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizado a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° através de Decreto Municipal, incluindo no orçamento o elemento de despesa 3.3.90.93.00 à época da devolução.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.263, de 16 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.278, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 21 de Janeiro de 2.022
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.300, DE 21 DE JANEIRO DE 2.022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado a atender o Convênio SEESP Nº 000338/2021."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por excesso de arrecadação, incluir a atividade 27.451.0285.1019 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 – Executivo
02.10 – Coordenadoria de Esportes
02.10.01 – Coordenadoria de Esportes e Recreação
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0285 – Atividades Recreativas
27.451.0285.1019 – Reforma e Adequação do Campo de Futebol do Conjunto Esportivo Francisco Alves Roberto
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações_R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio SEESP nº 000338/2021 firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Esportes.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizado a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° através de Decreto Municipal, incluindo no orçamento o elemento de despesa 3.3.90.93.00 à época da devolução.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.263, de 16 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.278, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Demais despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios, consignados em orçamento, suplementados se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 21 de Janeiro de 2.022
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.301, DE 21 DE JANEIRO DE 2.022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado a atender o Convênio NGAP SESP Nº 195/2021."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 149.964,17 (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos) por excesso de arrecadação, incluir a atividade 27.451.0285.1018 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 – Executivo
02.10 – Coordenadoria de Esportes
02.10.01 – Coordenadoria de Esportes e Recreação
27 – Desporto e Lazer

27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0285 – Atividades Recreativas
27.451.0285.1018 – Construção Praça de Skate em Concreto Armado
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 149.964,17

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio NGAP SESP Nº 195/2021 firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Esportes.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizado a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° através de Decreto Municipal, incluindo no orçamento o elemento de despesa 3.3.90.93.00 à época da devolução.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.263, de 16 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.278, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Demais despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios, consignados em orçamento, suplementados se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 21 de Janeiro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Decretos

DECRETO Nº 2135 , DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 64, da Lei Orgânica do Município de Arealva;

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS
Ficha: 347 - 15.451.0180.1276.0000
Infraestrutura Urbana - Convênio SDR/SCMENG 101916/2021.....150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AREALVA, 04 de janeiro de 2022

DR ELSON BANUTH BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor designado

.....

DECRETO Nº 2136 , DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 64, da Lei Orgânica do Município de Arealva;

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS
Ficha: 348 - 15.451.0180.1277.0000
Infraestrutura Urbana - Convênio SDR/SCMENG 101917/2021.....230.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....230.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AREALVA, 04 de janeiro de 2022

DR ELSON BANUTH BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor designado

.....

DECRETO Nº 2137 , DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 64, da Lei Orgânica do Município de Arealva;

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 81.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS
Ficha: 349 - 15.451.0180.1278.0000
Infraestrutura Urbana - Convênio SDR/SCMENG

101924/2021.....81.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....81.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AREALVA, 04 de janeiro de 2022

DR ELSON BANUTH BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria Municipal
na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor designado

.....

DECRETO Nº 2.141, DE 20 DE JANEIRO DE 2.022

"Designa responsáveis pela movimentação das contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providencias."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º- Para fins de promover as movimentações abaixo relacionadas junto as instituições financeiras em nome do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** inscrito no CNPJ sob n° 21.263.761/0001-06, ficam designadas: a Diretora de Desenvolvimento Social **CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO,** RG 43.156.968-X, e a Servidora Municipal **KEROLI DORETE DE AZEVEDO**, RG 52.995.625-1, nomeada através da Portaria N° 3.351/2020 responsável pela Tesouraria e inscrita no CRC SP- 319609/O5:

- ABRIR CONTA DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS;
- AUTORIZAR EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- AUTORIZAR CANCELAMENTO DE AGENDAMENTO DE APLICAÇÕES;
- AUTORIZAR CANCELAMENTO DE AGENDAMENTO DE RESGATE;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- AUTORIZAR RESGATE DE APLICAÇÕES DE FUNDO DE INVESTIMENTOS;
- AUTORIZAR RESGATE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- BAIXAR CHEQUES;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- CANCELAR CHEQUES;
- CONSULTAR CONATAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSE RECURSOS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;
- EFETUAR SAQUES – CONTA POUPANÇA;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, POR QUALQUER MEIO;
- EMITIR CHEQUES;
- EMITIR COMPROVANTES;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- ENDOSSAR CHEQUES;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
- MOVIMENTAR CONTAS CORRENTES COM CARTÃO ELETRÔNICO;
- RECEBER ONDENS DE PAGAMENTOS;
- REQUISITAR TALONÁRIO DE CHEQUES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;

Artigo 2º- A forma de movimentação será conjunta e não solidária.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto n° 1.995, de 04 de Agosto de 2020.

Arealva, 20 de Janeiro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal
na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

DECRETO Nº 2.142, DE 20 DE JANEIRO DE 2.022

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando que o Padre Aloisio Hasegawa exerceu o seu sacerdócio durante muitos anos nesta cidade;

Considerando seu relevante trabalho religioso realizado junto às comunidades do Município;

Considerando que após a sua aposentadoria permaneceu residente nesta cidade até a data de sua morte.

DECRETA:

ARTIGO 1º - O trecho de logradouro público que liga a Avenida Julio Ferreira Prestes a Avenida São Pedro, e atravessa a Praça São Pedro, fica denominado como "**TRAVESSA PADRE ALOISIO HASEGAWA"**.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal providenciará o devido emplacamento e a alteração nos registros municipais.

ARTIGO 3º - As despesas com a edição do presente decreto correrão as contas de dotações próprias,

consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 20 de Janeiro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal
na data acima firmada.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor designado

.....

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AREALVA através do presente instrumento visa convocar particular interessado em contratar com a administração pública municipal em caráter emergencial e extraordinário - para suprir a linha 05 do Pregão Presencial nº 012/2018 que versa contratar empresa apta a fornecer o transporte escolar para alunos da rede pública municipal em área rural e de difícil acesso, salienta-se que deverá ser utilizado veículo que comporte no mínimo 25 passageiros conforme disposição expressa edilícia. A intenção de contratação deverá ser apresentada por escrito no Paço Municipal no prazo máximo de 05 dias úteis acompanhada dos seguintes documentos:

I. Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de cópia autenticada em cartório;

II. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V. Comprovação de registro como veículo de transporte de passageiros com capacidade exigida na convocação;

Documentação relativa aos condutores e da regularidade do veículo será averiguada e comprovada após a apresentação dos documentos relativos a empresa disposta a contratar com a administração pública;

.....